

**PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.098**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Processo administrativo nº 136/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, às **09h05min horas do dia 23 de agosto de 2022**, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 002/2022, receberá para abertura e julgamento os envelopes "1" e "2", contendo a proposta de preço e documentação, tendo como objeto: para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA MUNICIPALIDADE - SOMENTE AUTO ELÉTRICA - DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, BEM COMO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (SERVIÇO) POR UM PERÍODO DE 12 MESES, pelo critério menor preço por LOTE (MAIOR DESCONTO - SOFTWARE TRAZAVALOR), objeto do presente Edital.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível do endereço supracitado e no site: [www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao](http://www.tamboara.pr.gov.br/processoslicitatorios/licitacao) - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Tamboara-PR, 10 de agosto de 2022

**ANTONIO CARLOS CAUNETO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 150 - Centro  
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1203 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

PORTARIA N.º 7642/2022

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER:** férias ao funcionário **THIAGO DE BRITO DORNE** de 10 de Agosto de 2022 a 08 de Setembro de 2022, correspondentes a 12 meses de serviços prestados no período de 13 de Agosto de 2020 a 12 de Agosto de 2021.

**AFIXE-SE** **REGISTRE-SE**

**CUMPRE-SE**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro Fone/fax: 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2021 LICITAÇÃO Nº 83/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: CONSTRUTORA DINIZ EIRELI - ME OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DEP. JOSE CARLOS MARTINEZ, SETOR DE FARMÁCIA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E REUNIÕES, CONFORME TERMO DE ADESÃO 16.134.397-8/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ E O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ. DO PRAZO: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato para o dia 11/09/2022 e prorrogação do prazo de vigência do contrato para o dia 03/11/2022, do qual a contratada saiu vencedora da Tomada de Preço 04/2020, conforme permissivo artigo 65 da Lei 8.666/93.**

**DATA DE ASSINATURA: 08/07/2022**

**ULISSES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ**  
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42  
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112  
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2022 LICITAÇÃO Nº 26/2022 - Processo dispensa Nº 6/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ CONTRATADO: ARRIMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA PARA REFORMA DO CRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto o ADITIVO DE VALOR META-FÍSICA - REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO de 34,90% (trinta e quatro, vírgula noventa por cento) dos itens relacionados abaixo, totalizando o valor de R\$ 27.921,39 (vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos) do CONTRATO Nº. 6/2022, conforme justificativa do departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, do qual a contratada saiu vencedora do Processo Dispensa Nº 6/2022.**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor Inicial da Obra	Valor Aditivado	Valor total Aditivado
Lote 001 - Lote 002	1	REFORMA DOS SERVIÇOS DE PREÇOS DO CRAS	unidade	1,00	90.000,00	34,90%	R\$ 27.921,39

**DATA DE ASSINATURA: 08/08/2022**

**ULISSES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomio Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000  
**PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ**  
E-mail: publicacoespref.planalina@gmail.com

**EXTRATO DE CONTRATO**

DAS PARTES	
<b>P. M. PLANALINA DO PARANÁ - PR</b>	<b>PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA</b> CNPJ: 78.909.389/0001-80
<b>LICITAÇÃO:</b> Pregão N.º 48/2022	<b>PROCESSO:</b> Licitação N.º 75/2022
<b>CONTRATO:</b> N.º 73/2022	<b>VIGÊNCIA:</b> A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57 da Lei 8666/93.
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO SEDAN, PARA A SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ - PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.	<b>FUNDAMENTO JURÍDICO:</b> Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações e subsidiariamente com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto nº 10.024/2019, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e Lei e demais legislações aplicáveis.
<b>VALOR R\$: 102.000,00</b> (cento e dois mil reais)	<b>RECURSO:</b> Próprio.
<b>SETOR:</b> SECRETARIA GERAL	

Descrição mínimas do edital:	Unid. ade	Qu. ant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec. c.
Veículo OKm, cor preferencialmente branca, ano e modelo 2022/2022 ou superior, quatro portas laterais, potência mínima 115 CV, volante com regulagem de altura, etanol/gasolina, transmissão automática de no mínimo 05 velocidades, direção elétrica ou hidráulica, sistema elétrico: bateria 12v, freios ABS, capacidade mínima de 05 pessoas, porta malas de no mínimo 360 litros. Acessórios: vidros dianteiros e traseiros elétricos, trava elétrica com alarme antifurto, sistema de ar condicionado (ar quente e frio), rádio, conexão USB, Bluetooth (ou superior), sensor de estacionamento traseiro, computador de bordo. O veículo deve conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente devendo ser equipado com todos os equipamentos não especificados e exigidos conforme o CONTRAN. Itens de segurança mínimos: 04 airbags (frontal (2), tórax e cabeça (2), encosto de cabeça e demais previstos em legislação. Garantia mínima de 3 anos da entrada em operação.	UND	1	102.000,00	102.000,00	CHEVROLET ONIX PLUS LT
			<b>TOTAL:</b>	<b>102.000,00</b>	

Planalina do Paraná - Estado do Paraná, 10 de agosto de 2022  
Cordialmente,  
Celso Maggioni  
Prefeito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E ELEIÇÃO DE NOVO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA (AGROPECUÁRIA), COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MARILENA - ACEIMAR, CNPJ 06.072.254/0001-00, com sede na Avenida Paraná, nº1516 - Centro, em Marilena - PR, através do seu vice-presidente Leurye Douglas Mazzotti, inscrito no CPF sob o nº: 024.790.389-20, CONVOCA por meio do presente EDITAL todos os membros ativos e inativos da categoria para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de agosto de 2022 de forma presencial na sede da entidade no endereço acima mencionado, com início às 19h00, em primeira convocação e em segunda e última convocação às 19h30, observando o quórum estatutário, para deliberar sobre a alteração do Estatuto Social da entidade e eleição de nova Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo para o biênio 2022/2024.

Marilena - PR, 15 de agosto de 2022.

**ACEIMAR**  
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA (AGROPECUÁRIA), COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE MARILENA

**LEURYE DOUGLAS MAZZOTTI**  
VICE-PRESIDENTE ADMINISTRATIVO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara, n.º 88 - Centro - CEP 87.780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[paraisodonorte.pr.gov.br](http://paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [contato@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:contato@paraisodonorte.pr.gov.br)

Processo Administrativo e Digital nº 1203/2022  
Edital de Concorrência nº 03/2022

**PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1203/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**  
**TIPO MELHOR TÉCNICA**  
**1º ADITIVO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 37/2022 - ID 177**

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), com sede na Avenida Tapejara, nº 88, Centro - CEP 87.780-000, inscrita no CNPJ 75.476.556/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município Sr. **Carlos Alberto Vizzotto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 930.047-3/SSP/PR e CPF nº 464.266.989-20, residente à Rua Casimiro de Abreu, nº 60 - Centro, CEP 87.780-000, a seguir denominado **CONCEDENTE** e a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGRONINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITÓRIO NOROESTE - COAFNOR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 373 - Centro na cidade de Paraiso do Norte, inscrita no CNPJ 11.218.779/0001-32, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **Tania Magna Voronnik**, brasileira, residente e domiciliada na Rua dos Girassóis, nº 125 - Conjunto Habitacional Bela Vista, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.962.571-1/SSP/PR e CPF n.º 021.499.329-97, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel, resultante da Concorrência nº 03/2022, com sujeição as normas ditadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir:

Todas as Cláusulas permanecem inalteradas com exceção da **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA** que passa vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DA CONCESSIONÁRIA**  
Embora se trate de uma Concessão de Uso de Bem Imóvel gratuito, fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a cumprir com as seguintes obrigações e deveres:

- I - Manter ativo em seu quadro de pessoal e ao longo da vigência do Termo de Concessão de Uso de Imóvel Público, o número mínimo de 04 (quatro) empregos formais com registro em CTPS constantes na proposta vencedora apresentada na Concorrência Pública;
- II - Cumprir com a legislação federal, estadual e municipal pertinente a ocupação do imóvel e pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;
- III - Cumpra com exclusividade o pagamento de todos os tributos devidos, inclusive, do IPTU relativos ao imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso;
- IV - Solicitar, previamente, ao Município **CONCEDENTE** através de sua Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação, a autorização para realização de qualquer edificação, benfeitoria e melhoria no imóvel público e somente realiza-las quando expressamente autorizada para tanto.
- V - Caso haja a redução do número de empregos formais a que a **CONCESSIONÁRIA** se obrigou por força de sua proposta, a **CONCESSIONÁRIA** deverá de forma justificada e fundamentada, comunicá-la de imediato ao **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, através de sua Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização;
- VI - Havendo a redução do número de empregos formais gerados e sem prejuízo das justificativas apresentadas pela **CONCESSIONÁRIA**, esta se obriga a realizar em um prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, a recontração de funcionários para reestabelecido do número de empregos formais a que se obrigou com sua proposta.
- VII - A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a apresentar bimestralmente a relação dos empregos formais e direitos por ela gerados com cópia das respectivas CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social perante a Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização do Município.
- VIII - A **CONCEDENTE** manterá por 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 09/08/2022 os serviços de água, energia, internet, cadastro da ADAPAR, alarme e serviço de segurança.
- IX - Findo o prazo 10 (dez) anos de concessão de uso do imóvel objeto deste Instrumento, o bem imóvel cedido deverá ser devolvido ao Município **CONCEDENTE** nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder a **CONCESSIONÁRIA** pelas perdas e danos.
- X - O Município **CONCEDENTE** entregará à **CONCESSIONÁRIA** o bem imóvel objeto deste instrumento, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Concessão de Uso.
- XI - Fica expressamente proibido que a **CESSIONÁRIA** dê o bem móvel objeto deste Termo de concessão de uso, em garantia pessoal ou real ou mesmo em empréstimo de qualquer natureza a terceiros.

**Parágrafo Primeiro:** O Município ora **CONCEDENTE** poderá a qualquer tempo, realizar quaisquer atos de fiscalização voltados para a verificação de que o **CESSIONÁRIO** encontra-se cumprindo com as obrigações e deveres previstas nessa Lei.

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso, a **CONCESSIONÁRIA** será imitada na posse do terreno objeto deste Instrumento para os fins aqui estabelecidos juntamente com a Lei Complementar n.º 44/2021, respondendo a partir de então, com todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Parágrafo Terceiro:** Findo o prazo de Concessão de Uso ou sendo a mesma revogada por qualquer motivo, a edificação predial e todas as benfeitorias realizadas nos imóveis serão incorporadas ao patrimônio do Município **CONCEDENTE**, não havendo por parte da **CONCESSIONÁRIA**, qualquer direito a indenização ou retenção por benfeitorias ou edificações por ela realizadas e que não tenham sido expressamente comunicadas e autorizadas pelo Município **CONCEDENTE**.

E, por estarem de acordo, assinam o presente **Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel**, em duas (02) vias, de igual teor e forma, com a presença de testemunhas idôneas e plenamente capazes a tudo presentes.

Paraiso do Norte, 09 de agosto de 2022.

Município de Paraiso do Norte - PR <b>CONCEDENTE</b> Carlos Alberto Vizzotto Prefeito do Município	Cooperativa Agropecuária e Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território Noroeste - Coafnor <b>CONCESSIONÁRIA</b> Tania Magna Voronnik Representante Legal
<b>Testemunhas:</b> Luciano de Souza Silva 074.188.129-22	Abraham Amaral Lincoln Filho 046.403.609-75

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16  
Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

**Minuta TERMO ADITIVO**  
**TERMO DE REAPTAÇÃO DE VALORES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2022**

**CONTRANTE:** "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE - PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, RUA PAVÃO, 540 - CEP: 86703250 - bairro: JARDIM BANDERANTES, Arapongas/PR, doravante denominada CONTRATADA.

**REPRESENTANTES:** Representa a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 082.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Belém, nº 160, e a CONTRATADA, RENAN DIEGO RODRIGUES SALA, brasileiro, portador da RG nº 89747929 PR e CPF 055.146.079-25.

**Cláusula primeira:** OBJETO: Reconposição de preços objeto do Pregão nº 06/2022. O requerimento foi analisado pela Procuradoria Jurídica do Município que examinou as notas fiscais encaminhadas pela Empresa requerente que provam a variação do preço dos produtos. Com base no que prevê a Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, Inciso II, letra "d", a Prefeitura Municipal autoriza a repactuação de valores para que haja o equilíbrio financeiro inicial do Contrato ficando os valores contratuais conforme segue:

Código do produto/ serviço	Descrição do produto/ serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço unitário Atual R\$	Preço unitário Repactuado R\$
34582	MICRONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL BISNAGA 80,00 G - 8R0258162	PRATI D.	BISNAGA	R\$ 6,80	R\$ 8,18

**Cláusula segunda:** Fica acordado que, caso haja queda de preços no decorrer da vigência do pregão, far-se-á nova repactuação com o objetivo de reduzir os valores ora recompostos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Querência do Norte - PR, 04 de agosto de 2022

**ALEX SANDRO FERNANDES**  
PREFEITO

**RENAN DIEGO RODRIGUES SALA**  
CIRURGICA NOSSA SENHORA

**Testemunhas:**

**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06  
**TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS**  
Nós Confiamos em Deus!

**EDITAL N.º 052/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI.

**RESOLVE,**

- Convocar o candidato aprovado no PSS - Processo Seletivo Simplificado, realizado conforme Edital - RH. Nº. 001/2021, segundo a classificação divulgada através do Edital - RH. Nº. 008/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021, para fins de nomeação.

**MOTORISTA COM HABILITAÇÃO NA CATEGORIA "C"**

Class.	Nome
13º	DIOGO VICENTE DE SOUZA

- O convocado deverá apresentar os seguintes documentos:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função;
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - e) Estar em dia com as obrigações militares;
  - f) Estar em gozo dos direitos políticos;
  - g) Possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;
  - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado através de exame admissional;
  - i) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
  - j) Declarar que não se encontra em situação de acumulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
  - k) Apresentar declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
  - l) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
  - m) CPF e fotocópia;
  - n) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
  - o) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
  - p) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
  - q) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição; ou a justificativa da ausência;
  - r) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
  - s) Comprovante de escolaridade exigida e registro no conselho da Classe quando houver;
  - t) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
  - u) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
  - v) Atestado de sanidade mental;
  - w) Declaração de não ter sofrido no o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
  - x) Atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum;
  - y) Comprovante de residência;
  - z) Declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- O convocado deverá apresentar-se no prazo de 10 dias, o não atendimento, a convocação, acarretará imediatamente na substituição do seguinte na ordem de classificação.
- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante do Norte, em 10 de agosto de 2022.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Paraná 150 - Centro  
Fones (44) 3072-1122 e 3072-1203 - Fax: 3072-1122 - CEP 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2022 - PSS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SÚMULA:** Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022.

O Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 01/2022, com resultado final homologado através do Edital nº 06/2022, datado de 07/02/2022, publicado em 08/02/2022 e Decreto nº 5792/2022 de 08/02/2022 publicado em 09/02/2022 resolve:

- Convocar os candidatos aprovados em teste seletivo conforme relação abaixo.
- Os candidatos deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura munidos de fotocópias dos seguintes documentos:
  - a) Carteira de Identidade
  - b) Título de Eleitor;
  - c) Certidão de Reservista, se homem;
  - d) Certificados, diplomas e declarações, se for o caso;
  - e) CPF;
  - f) Certidão de nascimento ou casamento, e de nascimento dos filhos, se houver;
  - g) Atestado de vacinação dos filhos menores;
  - h) 01 foto 3x4;
  - i) Atestado de Saúde Física e mental
  - j) cadastro no PIS/PASEP. (xerox)
  - k) Comprovante de Residência.
- Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação deste, para o comparecimento dos candidatos, sendo que o não cumprimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital que convocou o concurso público.

**CARGO** **PROFESSOR - PAEE** **NOME** **JORDANI CAROLINI DOS SANTOS DACANAL**

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.**

**ROBERTO APARECIDO CORREDATO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
Avenida Tapejara, 88 - Centro - Cx. Postal nº. 91 - CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-8000  
Paraiso do Norte - Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
[www.paraisodonorte.pr.gov.br](http://www.paraisodonorte.pr.gov.br) - e-mail: [gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br)

**LEI N.º 544/2022**

Altera o caput do artigo 2º e revoga seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 359/2018.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, Prefeito do Município de Paraiso do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica alterado o teor do Art. 2º e revoga o Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 359/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2.º** - Fica estabelecido como mão dupla de tráfego na Rua Olavo Bilac, no trecho compreendido entre a Rua Rocha Pombo e a Avenida Rui Barbosa.

**Art. 2.º** - Compete ao Poder Executivo Municipal, a partir da entrada em vigor da presente Lei, providenciar a devida sinalização no trecho mencionado.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraiso do Norte, 10 de agosto de 2022.

**CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta, 1643 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87755-000 - Alto Paraná-PR  
E-mail: [contato@altoparana.pr.gov.br](mailto:contato@altoparana.pr.gov.br) - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

**PORTARIA Nº. 403/2022**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor Público - Cargo Motorista, **CRISTIANO LINO DA SILVA**, meia diária, em razão de sua ida a Mirador-PR, para transportar os atletas da delegação da modalidade de Futebol amigável masculino adulto de Alto Paraná-PR para o Campeonato regional de Mirador-PR no dia 05/08/2022.

**Art. 2º** O valor total das diárias autorizada é de R\$ 163,97 (Cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 05 de agosto de 2022.

**Claudemir Joia Pereira**  
Prefeito Municipal  
17º Gestão Administrativa

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.098

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAISO DO NORTE
Lei N.º 545/2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar aditivo de valor ao convênio firmado com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
1º ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA
EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Contrato N.º: 217/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
RUA DOM PEDRO II Nº 800, Caixa Postal nº 01
FONE/FAX 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiú, comunica que o processo referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 056/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL...

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Paraná e Diário do Noroeste e estará disponível no site desta prefeitura www.saojoaodocaiua.pr.gov.br

São João do Caiú, 10 de agosto de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, ANTONIO CARLOS CAUNETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

Table with 5 columns: LOTE, Item, Especificação, Unid., Preço Total do Lote. Contains details for 5 lots including 'BOLSA I - CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO' and 'TAXA ADMINISTRATIVA EQUIVALENTE'.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º (quarto)
Termo Aditivo N.º: 111/2022
Processo Adm.º: 135/2022
Contrato n.º: 165/2019 (4º Termo);
Pregão n.º: 059/2019;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal STEFAN TOMÉ PAUKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Paço Municipal de São João do Caiú, Estado do Paraná, 17 de março de 2022
STEFAN TOMÉ PAUKA - CPF: 034.112.319-63
ANTONINHO CARON - CPF: 080.071.529-20

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 177/2022
SÚMULA: Fica aditivado o Contrato nº 191/2021, datado 11/08/2021 e dá outras providências.
ANTONIO CARLOS CAUNETO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBOARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
PORTARIA N.º 189/2022
Súmula: Faz designação de Servidor.
CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO ADM. Nº 151/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ, Estado do Paraná, através do departamento de licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, e da seguinte forma.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022
O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei n.º 10.520/02 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, às 09h05min horas, do dia 24 de agosto 2022, no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
PORTARIA N.º 190/2022
Súmula: Concede Adicional por Tempo de Serviço.
CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do P araná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS
Objeto: O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e aquisição de caminhão para transporte de torpedos, cilindros, extensão para miscera de inalação, unificador, regulador com fluxômetro, conforme Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
DECRETO Nº 202/2022
SÚMULA: Homologa e adjudica a Licitação Modalidade Tomada de Preços Nº 06/2022, Processo Licitatório N.º 77/2022.
CELSON MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

# PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.098

**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [psjcaiu@suoi.com.br](mailto:psjcaiu@suoi.com.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA TERMO DE LICITAÇÃO - Nº 006/2022

CONTRATO Nº 0135/2022

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	08.898.134/0001-83
VALOR DO CONTRATO	R\$ 381.473,77 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)
DATA DO CONTRATO	10/08/2022 A 10/02/2023
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO COM (C.B.U.Q - CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), SENDO ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO 2.600,00M², CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA EM ANEXO, CONFORME CONTRATO Nº 0135/2022
DEMAIS CONDIÇÕES	

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA

EXTRATO DE CONTRATO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Contrato Nº.: 219/2022  
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUA  
Contratada.: PAULO SIMÕES GARRIDO  
Valor.....: 520,00 (quinhentos e vinte reais)  
Vigência.....: Início: 10/08/2022 Término: 09/11/2022  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 74/2022  
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.30.00.00.00 (232)  
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PACIENTE CONFORME RECEITA E PARECER SOCIAL EM ANEXO.  
Santo Antônio do Caiú, 10 de Agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000  
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34  
PODER EXECUTIVO  
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 201-2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, faz introdução no PPA, LDO e LOA do município de 2022.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar, na ordem de R\$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 225/2021, de 18.11.2021, (LEI DE ORÇAMENTO), do corrente exercício, a ser consignado na seguinte dotação Orçamentária:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002	DEPARTAMENTO HOSPITALAR	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2029	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
1018	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
256	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	5.000,00
	<b>TOTAL GERAL DO DECRETO</b>	<b>5.000,00</b>

Artigo 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados como recursos, os constantes do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, assim definidos:

III - ANULAÇÃO PARCIAL DA SEQUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÕES	VALORES
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.003	DEPARTAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS	
10	Saúde	
304	Vigilância Sanitária	
2035	GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS	
1018	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	
344	Rubrica Lei Orçamentária Anual - 2022	5.000,00
	<b>TOTAL GERAL DO DECRETO</b>	<b>5.000,00</b>

Artigo 3º - O Crédito Suplementar aberto no Artigo 1º será introduzido por força deste Decreto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei do Orçamento Geral do município do exercício corrente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal, aos 10 (Dez) dias do mês de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Celso Maggioni  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ**  
Praça Giacomo Madalozzo 234 - Centro  
Caixa Postal 0011-Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222  
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 - CEP 87860-000  
PODER EXECUTIVO  
PLANALINA DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ  
E-mail: [planalinatadoparana@pref.gov.br](mailto:planalinatadoparana@pref.gov.br)

PORTARIA Nº 191/2022

Designa Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de Enfermeiro 40h.

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, pela presente Portaria, DESIGNA a Sra. AMANDA ALVES ARAMINI, a Sra. ELIANA CRISTINA LOURENÇO CRUZ e a Sra. ÉRICA OLIVEIRA DA SILVA, todas servidoras municipais, para em comissão e sem quaisquer ônus à municipalidade, tomarem frente ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Enfermeiro 40h.

Planalina do Paraná Pr., 10 de agosto de 2022.

CELSO MAGGIONI  
PREFEITO

**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [psjcaiu@suoi.com.br](mailto:psjcaiu@suoi.com.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA TERMO DE LICITAÇÃO - Nº 052/2022

CONTRATO Nº 0136/2022

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO
CNPJ DO CONTRATADO	30.502.537/0001-10
VALOR DO CONTRATO	R\$ 34.440,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DO CONTRATO	10/08/2022 A 10/08/2023
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 0136/2022

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01  
Fone/Fax 0xx44445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30  
E-mail: [psjcaiu@suoi.com.br](mailto:psjcaiu@suoi.com.br)  
CEP 87.740-000 - São João do Caiú - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA TERMO DE LICITAÇÃO - Nº 052/2022

CONTRATO Nº 0136/2022

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ DO CONTRATANTE	76.238.435/0001-30
CONTRATADO	MARLENE OLIVEIRA DA ROCHA MORETTO
CNPJ DO CONTRATADO	30.502.537/0001-10
VALOR DO CONTRATO	R\$ 34.440,00 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DO CONTRATO	10/08/2022 A 10/08/2023
OBJETO DO CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM MANUTENÇÃO INCLUSA, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA MUNICÍPIO.
DEMAIS CONDIÇÕES	CONFORME CONTRATO Nº 0136/2022

STEFAN TOMÉ PAUKA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Paraná 188 - Centro  
Fone: (41) 3673-1122 - 3673-1123 - Fax: 3673-1122 - CEP: 87800-000  
CNPJ 75.380.071/0001-66

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado - RC nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa PADARIA E CONFETARIA PAI & FILHO LTDA, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1274 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 06.851.001/0001-93, pelo seu representante infra-assinado, o senhor FABIO POSSANI, residente e domiciliado na AVENIDA BRASIL, 1840 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº. 55/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento em eventos e recepções (coffee break), para as diversas Secretarias da Administração, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	It	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	Bolo de Fubá, feito no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	250,00	19,00	4.750,00
LOTE: 002	1	Bolo Recheado (frutas), feito no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	200,00	39,50	7.900,00
LOTE: 003	1	Bolo Torta Recheado, feito no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	200,00	22,50	4.500,00
LOTE: 004	1	Pão Baguete c/ presunto, mussarela, azeitona e salame, feito no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	250,00	22,50	5.625,00
LOTE: 005	1	Pão de Queijo, feito no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	250,00	30,40	7.600,00
LOTE: 006	1	Pão Francês (mini), feito no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	1.800,00	10,30	18.540,00
LOTE: 007	1	Pão Francês, feito no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	3.000,00	10,30	30.900,00
LOTE: 008	1	Pão Natural (pão Francês, presunto/mussarela/azeite), feito no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	280,00	30,00	8.400,00
LOTE: 009	1	Pizza, feito no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	150,00	24,60	3.690,00
LOTE: 010	1	Paçã de Canela e Presunto, feito no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	50,00	18,50	925,00
LOTE: 011	1	Refrigerante de Guarani (2l) - Gelado Refrigerante de Guarani (2l) - Descartável. Não contém glúten. Ingredientes: água gasificada, açúcar		UN	600,00	6,50	3.900,00
LOTE: 012	1	Rosquinha de nata, feita no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	100,00	27,00	2.700,00
LOTE: 013	1	Salgados fritos (bolinha de queijo, queijo, risólis e pastel c/ recheio), feitos no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		CENTO	400,00	53,00	21.200,00
LOTE: 014	1	Torradas, feitas no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	200,00	18,60	3.720,00
LOTE: 015	1	Torta Salgada - Sabores Variados, feita no dia da entrega. Apresentar Torta Salgada - Sabores Variados, feita no dia da entrega. Apresentar sabor, cor e odor característicos.		KG	300,00	29,00	8.700,00
							<b>VALOR TOTAL R\$133.050,00</b>

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais/serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição/execução decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial nº. 55/2022 - Registro de Preços, que procedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês subsequente ao dia(s) entrega(s) de acordo com o fornecimento dos produtos efetuado no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária responsável.

3.2. Além da nota fiscal (e/ou futura de(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. A entrega deverá ser feita parceladamente, de acordo com a necessidade, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 01 (um) dia.

4.2. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Requisição de Compras gerada pela Divisão de Licitação ou pela respectiva Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado, por escrito, e aceito pela Administração.

4.3. Local de entrega: Diversas secretarias da Administração Municipal, a ser definido na Requisição de compras.

4.4. A entrega deverá ser realizada mediante a apresentação da Nota Fiscal, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de fretes, marcas, registros e patentes referentes ao objeto cotado.

4.5. A adjudicatária deverá entregar em sua totalidade os produtos constantes na Requisição de Compras, emitida pela Secretária responsável, não havendo pagamento em caso de fornecimento parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4.6. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

4.7. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.8. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do ANEXO I.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela respectiva Secretaria solicitante.

6.2. Os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

6.3. A empresa vencedora ficará obrigada a reocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, mediante justificativa fundamentada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manifestar a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Siscaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e do contrato e das demais cominações legais.

7.1.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste edital, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratada que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Rondon, poderá, ainda, garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.1.4. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

7.1.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Rondon. Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.1.6. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula VII do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (dois) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº 55/2022 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a administração será feita por publicação no Diário Oficial do Município e no internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ÓRGÃO	NOME - UNID
02.01	GABINETE DO PREFEITO
05.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
06.01	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.02	SECRETARIA DE FINANÇAS
06.03	SECRETARIA DE FINANÇAS
07.01	SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.01	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
09.02	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE
11.01	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.02	SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01	SECRETARIA DE VIACÃO
13.04	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.05	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
13.06	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
14.02	SECRETARIA DE DESIGN. ECONOMICO
15.01	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
15.02	SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, e com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, com tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paraná-PR.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 55/2022 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios individuais de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 29/07/2022.

MUNICÍPIO DE RONDON Roberto A. Corredato Prefeito Municipal	PADARIA E CONFETARIA PAI & FILHO LTDA Empresa Detentora da Ata
---	---

Testemunhas:

1 RG	2 RG
---------	---------

**RESOLUÇÃO Nº 010/2022**

Dispõe sobre a normativa da Propaganda Eleitoral referente ao Processo de Escolha, Extraordinária para membros do Conselho Tutelar 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições previstas na Lei Municipal 0102/2010 e alterada pela Lei 171/2

Classificados: 44 3421-4050

Central de assinatura: 44 3421-4050

# CLASSIFICADOS

Bons negócios todos os dias

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

## Imóveis

**VENDE-SE TERRENO** - Rua Manoel Ribas nº 79, Centro. (Ao lado da antiga clínica "Espaço Vital") - Área Total: 637,50m². Frente: 15m X Lateral: 42,50m. Valor: R\$470.000,00. Avaliação propostas e aceite permuta parcial em imóveis de menor valor e veículos. Siga no Instagram: @GARnegocios - Telefone (WhatsApp) 44 99935-7339.

## Vários

**AULAS DE PHOTOSHOP E DESIGNER GRÁFICO** - PARA INTERESSADOS EM SE TORNAR PROFISSIONAIS. DURAÇÃO 4 MESES. VALOR: R\$ 100,00 POR MÊS. INÍCIO: 20/08 DAS 10h ÀS 11:20h, PRÉ-REQUISITO: POSSUIR UM NOTEBOOK. CONTATO: 44 99955-0370. - ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, 1960 - SALA 03 - PARANAÍ - PR.

## Motos

**FAN 160 CC** - 2016, PRETA, FREIO A DISCO, PARTIDA ELÉTRICA. R\$ 13.000,00 - FONE: 99850-8038.

## Chevrolet

**CELTA LT** - 4 PTS, 2015, COMPLETO E REVISADO. R\$ 35.990,00 FONE: 99917-0588.

**CELTA LT 1.0** - 2015, BRANCO, AIRBAG, AR, DH, FLEX. R\$ 37.000,00 - FONE: 99850-8038.

**S-10 EXECUTIVE 4X4** - DIESEL, 2011, PRATA, COMPLETA - ABAIXO DA FIPE - R\$ 83.990,00 - FONE: 99966-2100.

**SUPER OFERTA (REPASSE)** - VECTRA GLS, PRATA, ANO 2000 (s/ garantia), R\$ 9.990,00. FONE: 99136-5969.

**VECTRA ELEGANCE 2.0 8V** - 2009, PRETO, AR, AIRBAG, DH. R\$ 34.000,00 - FONE: 99850-8038.

## Fiat

**FIAT TORO FREEDON FLEX** - PRATA, COMPLETA, AUTOMÁTICA, 2017. R\$ 89.990,00 ((ABAIXO DA FIPE)) - FONE: 99917-0588.

**NOVA STRADA HARD WORK** - BRANCA, COMPLETA, NA GARANTIA, 2021, C/ OPCIONAIS. R\$92.900,00 - FONE: 99966-2100.

**STRADA HARD WORKING 1.4** - COMPLETA, ANO 2019, CAB. SIMPLES, BRANCA. R\$ 59.990,00 - FONE: 99966-2100.

**TORO VOLCANO DIESEL 4X4** - COM 13.000 KM, ANO 2021, TOP DE LINHA - R\$ 184.900,00. FONE: 99917-0588.

## Ford

**F-350 DUPLA** - 2005, COMPLETA, DIESEL, REVISADA. R\$ 98.900,00 - FONE: 99800-17047.

**KA SEDAN SE PLUS** - FLEX, 2018, BRANCO, COMPLETO, 1.0, REVISADO, ÚNICA DONA. R\$ 51.990,00. FONE: 99136-5969.

**NEW FIESTA SEDAN 1.6 FLEX** - AUTOMÁTICO, COMPLETO, BRANCO, ANO 2015. R\$ 51.990,00. FONE 99800-1707.

## Volkswagen

**GOL 1.6** - TOP DE LINHA, NA GARANTIA, 2022. CINZA, COMPLETO - IMPECÁVEL - R\$ 74.990,00 - FONE: 99966-2100.

**GOL G6 1.0** - 2014, BRANCO, AR, DH, RETROVISORES ELÉTRICOS, ÚNICO DONO. R\$ 37.000,00 - FONE: 99850-8038.

**GOL MSI 1.6** - COMPLETO, ANO 2020, BRANCO, REVISADO. R\$ 59.990,00 - FONE: 99136-5969.

**NIVUS HIGHLINE** - TOP, 2021, BRANCO, REVISADO "NA GARANTIA", SUPERNOVO. R\$ 129.990,00 - FONE: 99917-0588.

**POLO SEDAN 1.6** - Prata, Completo, ano 2010. R\$ 31.900,00 - Fone: 99917-0588.

## Citroën

**CITROEN C4 HATCH** - FLEX, 2011, COMPLETO, AUTOMÁTICO, PRETO. R\$ 29.990,00 - 99800-1707.

## Hyundai

**HB 20 CONFORT 1.0** - 2016, AR, AIR BAG, DH, COMPUTADOR DE BORDO, RETROVISORES ELÉTRICOS, RÁDIO HYUNDAI, PLACA MERCOSUL - R\$ 49.500,00 - FONE: 99850-8038.

**NÃO DEIXE SUA EMPRESA DE FORA** **LIGUE E ANUNCIE** 44 3421-4050

**CARVALHO POSTO MINAS**

<b>Gasolina Aditivada</b> R\$ <b>5,36</b>	<b>Etanol</b> R\$ <b>4,09</b>
<b>Diesel</b> R\$ <b>6,96</b>	<b>SKOL</b> <b>2,99</b> LATA GELADA

ACEITAMOS TODOS CARTÕES CREDITO / DEBITO

Av. Paraná, 484 - (44) 3422-3000

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

LÚCIA TOKIKO TAKEHITA DE SOUZA - ME inscrito no CNPJ: 01.902.124/0001-25, torna público que irá requerer ao IAT (Instituto Água e Terra) a Renovação de Licença de Operação (RLO), para a atividade pesque pague, pesca e lazer, localizada na Rodovia PR 466, KM 37 - Zona Rural, no município de Paraíso do Norte, CEP 87.780-000.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO ARGILA E CASCALHO**

LÉLIO DE NARDI & CIA LTDA. (CNPJ nº 06.995.801/0001-10) torna público que recebeu do IAT, a LICENÇA DE OPERAÇÃO L.O. nº 36.967, com vencimento para 25/07/2026, para Extração de Argila Refratária e Cascalho, em cavas, áreas localizadas próximo a Rod. PR-180 (Estrada da Prainha) e Estrada 2 Mourões-Sete Casas, no Município de Terra Rica (PR). ANM Nº 826.063/2005 e 826.041/2008.

**Doar sangue é um ato de amor.**

**PROCURE O HEMONÚCLEO REGIONAL DE PARANAÍ**

**44 3421-5160**

**MAIS TRABALHO MAIS PARANÁ**  
Agência do Trabalhador

**A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍ TORNA PÚBLICO AS SEGUINTES VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 10/08/2022**

OCUPAÇÃO	VAGAS
Operador de Máquinas	1
PCD/Reabilitado - Armador de Estrutura de Concreto	8
PCD/Reabilitado - Auxiliar de Linha de Produção	3
PCD/Reabilitado - Concretista I	3
PCD/Reabilitado - Empacotador Supermercado	1
PCD/Reabilitado - Meio Oficial Eletricista	1
Açougueiro	1
Ajudante de Carga e Descarga	1
Ajudante de Carga e Descarga	1
Alinhador e Balanceador de Caminhão	1
Almoxarife	1
Analista de desenvolvimento de software	1
Analista de Marketing	1
Armador	6
Armador de estrutura de concreto armado	1
Assistente administrativo	1
Atendente de Balcão	1
Atendente de Saudáveis	1
Auxiliar administrativo	1
Auxiliar Contabil	1
Auxiliar de Cozinha	1
Auxiliar de Escritório	4
Auxiliar de Laboratório	1
Auxiliar de Linha de Produção	30
Auxiliar de Manutenção	1
Auxiliar de obra	2
Auxiliar de Operador de Máquinas	1
Auxiliar de Padeiro	1
Auxiliar de Serralheiro	1
Balconista	1
Carpinteiro de obras	7
Consultor de Vendas	1
Costureiro	1
Costureiro	1
Cozinheiro	1
Diarista	1
Doméstica	1
Eletricista	10
Eletricista Industrial	1
Eletricista Predial	15
Esteticista	1
Estoquista	2
Garçom	1
Massagista	1
Mecânico	1
Mecânico	1
Mecânico de Caminhão	1
Mecânico eletricista	1
Montador de Mármore	1
Montador de Móveis	1
Mototaxista Entregador Cnh C	1
Operador de Caixa	2
Operador de Empilhadeira	1
Operador de empilhadeira	1
Operador de Máquina e Ferramenta Convencional	1
Operador de Motoniveladora	1
Operador de Munk	1
Pedreiro	1
Profissional de Corte e Dobra de Chapa	1
Programador de sistemas	1
Recepcionista	1
Recepcionista atendente	1
Serviços Gerais	24
Soldador	1
Técnico em Segurança do Trabalho	3
Tosador de Animais Domésticos	1
Trabalhador de Manutenção de Edifícios	1
Vendedor Externo	6
Vendedor Interno	1
Vendedor Interno	1
Zelador	8
<b>Total Geral</b>	<b>162</b>

**PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)**

**OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAÍ, ENDEREÇO: RUA MARCHEL CÂNDIDO FONDON, 1701 - CENTRO, DAS 8h ÀS 16h.**

**OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE**

## PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.098

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA ESTADO DO PARANÁ**  
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (44) 460-1109 - fax: (44)460-1170  
Caixa Postal, 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ  
CNPJ - 76.978.519/0001-00

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo Nº 104/2022  
Processo Adm.: 132/2022  
Contrato nº.: (1º Termo Aditivo) 177/2021;  
Inexigibilidade nº: 006/2021;  
Contratada: CAVALLI & CAVALLI LTDA;  
CNPJ/ME: 05.034.815/0001-05;  
Objeto: Dilação de Prazo de Vigência: Prorrogado para 30/09/2022.  
Fundamento Legal: Inciso I e § 1º, II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666 /1993;  
Redimensionamento do contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
Fundamento Legal: § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 /1993;

Tamboara – Estado do Paraná, 29 de julho de 2022.

Antônio Carlos Cauneto  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ**

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de alimentação (tipo coffee break), nestes compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas.

**ABERTURA:** Dia 24 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações.

Os envelopes nºs - 01 – Proposta de Preços, e 02 – Habilitação, deverão ser entregues na Sala de Licitações, junto ao Pregoeiro até às 08:30 horas do dia 24 de agosto de 2022.

Cópia do Edital poderá ser retirada junto a Sede da Prefeitura, ou através do endereço eletrônico [www.altoparana.pr.gov.br](http://www.altoparana.pr.gov.br).

Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, 1641 – Centro, ou pelo telefone: 44 – 3447 – 1122, ou e-mail: [licitacao@altoparana.pr.gov.br](mailto:licitacao@altoparana.pr.gov.br).

Alto Paraná, Estado do Paraná, 10 de agosto de 2022

**CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**RESPEITAR A MOBILIDADE URBANA É BENEFÍCIO COMUNITÁRIO.**

Apoio: **DIÁRIO DO NOROESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**  
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ 76.238.435/0001-30 Caixa Postal nº 01  
Fone 0xx44 3445-8150  
E-mail [mjcaiu@uol.com.br](mailto:mjcaiu@uol.com.br)  
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

Portaria nº 6.323/2022

O Prefeito Municipal de São João do Caiú - Estado do Paraná, **STÉFAN TOMÉ PAUKA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a funcionária Milca de Souza Santos, portadora do RG 13.259.261-6 SSP/PR, como Secretária Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Martha Garcia Furtado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Caiú, Paraná 10 de agosto de 2022.

**STEFAN TOMÉ PAUKA**  
Prefeito do Municipal

**MIRADOR**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EXTRATO CONTRATUAL**

Ref: Contrato n.º 072/2021-ID 1681  
Assunto: Aditamento Contratual

**CONTRATANTE:** PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.  
CNPJ/ME nº 75.475.442/0001-93

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S.A.  
CNPJ/ME nº 90.180.605/0001-02

**OBJETO DO ADITAMENTO- VALOR**  
Fica alterada a cláusula SEGUNDA devido a substituição dos itens listados abaixo, a qual não houve nem um aumento no valor original do contrato.

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA
29	IVECO TECTOR 170E22	2013/2014	AYE-0522

**SERA SUBSTITUIDOS:**

ITEM	VEICULO	ANO	PLACA
	CAMINHÃO MERCEDES BENS COMPACTADO	2021/2021	RHW-0172

**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente.

**DEMAIS CONDIÇÕES:** Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2021.

Mirador, 10 de Agosto de 2022.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
Prefeito Municipal

**COMPRAMOS SEU VEÍCULO USADO PAGAMOS À VISTA**

**VEÍCULOS A PARTIR DE 2010**

**PARANAÍVEL** (44) 3423-7000

Av. Deputado Heitor Alencar Furtado, 7007  
Jardim Santos Dumont - Paranavaí-PR